

Lei Municipal nº 59/89  
De 14 de Agosto de 1989

“Autoriza reajuste de vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 28,75% (vinte e oito virgula setenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, a partir de 01 de agosto de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento correntes.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Xavier Chaves, 24 de agosto de 1989.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-